

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 910 de 25 de Janeiro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.604, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Extingue cargos públicos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 84, inciso VI, alínea b da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 71, inciso II, alínea “e”, item 2 da Lei Orgânica Municipal, as quais permitem a extinção de cargos vagos mediante a expedição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, no âmbito da Administração Pública Municipal, os cargos efetivos vagos, constantes no Anexo Único deste Decreto, nos respectivos quantitativos ali indicados.

Art. 2º. Ficam vedados para os cargos constantes do Anexo Único deste Decreto:

I - a abertura de concurso público;

II - o provimento de vagas em quantitativo superior ao estabelecido no edital de concurso público em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS		
	CRIADOS POR LEI	OCUPADOS	VAGOS (EXTINTOS)
AGENTE DISTRITAL	40	22	18
AJUDANTE DE MECÂNICA	03	01	02
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	28	22	06
ARMADOR	04	03	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	100	81	19
BOMBEIRO	15	14	01
CADISTA	05	01	04
CALCETEIRO	10	08	02
CARPINTEIRO	08	06	02
COZINHEIRO	29	14	15
GARI	120	93	27
INSPECTOR DE ALUNOS	35	09	26
LUBRIFICADOR	02	01	01
MARCINEIRO	02	01	01
MÉDICO DIVERSAS AREAS	86	47	39
MÉDICO PLANTONISTA	66	00	66
MOTORISTA	70	44	26
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	03	01

OPERADOR DE MÁQUINAS PATROL	03	02	01
PEDREIRO	24	23	01
PINTOR	06	05	01
SERVENTE DE OBRAS	171	132	39
SOLDADOR	03	02	01
TELEFONISTA	10	08	02
VIGIA	140	129	11

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 004/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de gás para piscina de hidroterapia em atendimento ao setor de reabilitação física Municipal. **Abertura: 07/02/2018 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 24 de janeiro de 2019. Marcelle Roberto Soares Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 006/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14 **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de ferramentas para atender as demandas da Subsecretaria de Serviços Urbanos. **Abertura: 11/02/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 24 de janeiro de 2019. Marcelle Roberto Soares Presidente CPL.CPL.

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 007/2019. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de hortifrutigranjeiros para atender ao cardápio da alimentação escolar. **Abertura: 12/02/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 24 de janeiro de 2019. Marcelle Roberto Soares Presidente CPL.CPL.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresa de mídia e canal de televisão local, para prestação de serviços de veiculação (publicação/ transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em mídias locais, através das empresas **JOSEFA SANTOS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.621.428/0001-26; **JORNAL PANFLETUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.544.370/0001-60; **PORTAL DA CIDADE MARIANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.822.446/0001-58; **SALIBA & RENDEIRO DE NORONHA LTDA - ME (JORNAL O LIBERAL)**, inscrita no CNPJ nº 26.101.279/0001-93; **JORNAL PONTO FINAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº

01.977.074/0001-45; **REDE INCONFIDENTES DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.689.597/0001-40; **JORNAL O ESPETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.634.671/0001-00; **ANSALONI FORTES & COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.139.873/0001-54 **no valor estimado de R\$ 53.427,01 na dotação orçamentária 1601.04.131.0001.2.034 339039 1100 Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 16/01/2019. Edernon Marcos Pereira - Secretário Municipal de Governo.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 775/2019 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ESCOLA DE SAMBA MORRO DA SAUDADE **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à com o propósito de contribuir para a organização dos desfiles e apresentações da mencionada entidade durante os folguedos do Carnaval 2019 **VALOR:** R\$ 40.000,00 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 23/01/2019. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL- encaminhado pela SEMAD);
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de acúmulo de cargos, ou não, bem como Guia de qualificação de contrato/nepotismo (preenchidos na SEMAD);
- Disponibilização de contatos telefônicos e email;

E Cópias:

- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP (GUIA/EXTRATO ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB)
- CPF
- Carteira de Identidade
- Conselho de Classe Profissional;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação
- Certificado Militar (Sexo masculino)
- Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos)

- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14)
- Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos)
- Certidão de Casamento
- Comprovante de Endereço Atualizado
- Documentação comprobatória de escolaridade
- Número da conta Corrente no Banco Itaú

Nas datas de 25,28,29,30 e 31 de janeiro, nos horários de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, 2º pavimento do Paço Municipal, localizado à Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Atendente de Farmácia

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
48838	JULIANO SOARES DE SOUZA	11/10/1991

Cirurgião Dentista

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
53214	LETICIA CRISTINE MURTA LEMOS	02/10/1983

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL- encaminhado pela SEMAD);
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de acúmulo de cargos, ou não, bem como Guia de qualificação de contrato/nepotismo (preenchidos na SEMAD);
- Disponibilização de contatos telefônicos e email;

E Cópias:

- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP (**GUIA/EXTRATO ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**)
- CPF
- Carteira de Identidade
- Conselho de Classe Profissional;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação
- Certificado Militar (Sexo masculino)
- Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos)
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14)
- Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos)
- Certidão de Casamento
- Comprovante de Endereço Atualizado
- Documentação comprobatória de escolaridade
- Número da conta Corrente no Banco Itaú , se houver.

Nas datas de 25,28,29,30 e 31 de janeiro, nos horários de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, 2º pavimento do Paço Municipal, localizado à Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Nutricionista

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
48670	DAVIANNE DE QUEIROZ RIBEIRO STOPA	11/05/1982 09/09/1985
48035	LUNARA DA SILVA FREITAS	09/09/1985

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CANCELAMENTO - CONTRATO Nº 161/2017 CONTRATADO (A): CENTRAL TÉCNICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **OBJETO:** Fica cancelado o CONTRATO 334/2018, datado de 07/06/2019, cujo objeto é fornecimento de peças para manutenção de equipamentos dos consultórios odontológicos do setor de odontologia do Município.. Mariana, 24/01/2019. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2018 CONTRATADO (A) FREDERICO PORTO CALDEIRA - ME OBJETO: Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, mobiliários e eletrônicos para atender as diversas Secretarias da Administração Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 09/12/2019 **DATA:** 10/12/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.04.124.0001.2.010 449052 1100 Ficha 420; 1201.06.122.0017.2.630 449052 1100 Ficha 703; 2301.04.122.0001.2.285 449052 1000 Ficha

727; 0501.08.244.0023.2.521 449052 1100 Ficha 44; 0301.02.062.0001.2.058 449052 1100 Ficha 845; 1801.04.121.0001.2.004 449052 1100 Ficha 492; 0601.04.123.0010.2.168 449052 1100 Ficha 112; 0901.12.361.0018.1.617 449052 1147 Ficha 334. **VALOR:** R\$ 8.207,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2018 CONTRATADO (A) DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO - MEI **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, mobiliários de escritório para atender à Secretaria de Obras e Gestão Urbana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 20/12/2019 **DATA:** 21/12/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426 1100 449052 Ficha 706. **VALOR:** R\$ 9.984,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 249/2015 CONTRATADO (A): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias **DATA:** 03/01/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Termo de cessão lavrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**, com ônus para o Cessionário.

Por este instrumento, em que a figura de um lado, como **CESSIONÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINA/MG**, com sede na Praça Juscelino Kubistchek, s/nº, Bairro Barro Preto, inscrito no CNPJ nº 18295303-0001/44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e de outro, como **CEDENTE**, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE**, Autarquia Municipal criada pela lei nº 1.925 de 15 de setembro de 2005, inscrito no CNPJ: Nº 07.711.512/0001-05, com sede na Rodovia MG 129, Anel do Contorno de Mariana, 780, Bairro Galego -, na cidade de Mariana/ MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo Amarildo Antônio Teixeira Júnior, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as

seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo de Convênio o SAAE de Mariana efetua a cessão da servidora municipal **MARCELE ROBERTO SOARES**, brasileira, Agente Administrativa, portadora do RG MG 12.741.689, SSP MG e CPF 066.890.236-13, inscrita na Matrícula; 174, que será designada para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o mesmo.

1.1.1. A servidora ora cedida ingressou na Autarquia Municipal CEDENTE mediante concurso público e se encontra vinculada a regime próprio de previdência social (IPREV).

CLAUDULA SEGUNDA - DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E FREQUENCIA, DA REMUNERAÇÃO, DA PREVIDENCIA SOCIAL E DO REGIME DICIPLINAR

2.1. O início de atividade do servidor cedido se dará tão logo se conclua por sua aptidão médica para exercício das funções nas dependências o CESSIONÁRIO;

2.2. A carga horária da servidora cedida deverá ser compatível com a dos funcionários CESSIONÁRIO, em funções semelhantes, ou pactuada com a servidora em caso de cargo de provimento em comissão resguardando-se, entretanto, a jornada máxima de trabalho constitucionalmente prevista.

2.3. A frequência da servidora cedida será controlada pela Unidade na qual estiver lotado, a critério do CESSIONÁRIO.

2.4. O servidor cedido fará jus à remuneração pactuada diretamente com o CESSIONÁRIO, compatível com as atividades que vier a desenvolver sob a responsabilidade deste.

2.5. Efetivada a inserção da servidora no ambiente laboral do CESSIONÁRIO a ela se estende a cobertura previdenciária destinada aos demais servidores, assegurada a compensação ou averbação das contribuições perante o regime previdenciário de origem.

2.6. Uma vez concluída a inserção do servidor cedido nos quadros funcionais do CESSIONÁRIO a ela se aplicam integralmente as normas disciplinares atinentes aplicáveis aos demais servidores.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Constitui obrigação do CESSIONÁRIO arcar com o ônus financeiro inerente às atividades laborais da servidora, o qual será inserto em seus controles de pessoal para fins de remuneração, ordenamento disciplinar e contribuição previdenciária, enquanto durar os efeitos da cessão.

3.2. Comunicar ao CEDENTE, no prazo de 30 dias, o interesse na rescisão da cessão e o conseqüente retorno do servidor cedido aos quadros funcionais de origem.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Estar ciente de que os servidores cedidos estão de acordo em cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.2. Acolher, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para fins de rescisão da presente cessão.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 02 (dois) anos.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. A rescisão poderá ser requerida pelo profissional cedido, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao CESSIONÁRIO e ao CEDENTE.

6.3. Considerar-se-á antecipadamente reincidido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANUÊNCIA

7.1. A Servidora cedida assina o presente termo, na condição de ciente e anuente das obrigações e direitos a ele inerentes.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convenio para a cessão da servidora do SAAE, em duas (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Mariana, 22 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Anuente /Ciente

Marcelle Roberto Soares (Servidora Cedida)

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG: